



**CERTIDÃO DE LIMITAÇÃO TECNOLÓGICA DE
SISTEMA ELETRÔNICO PARA INVERSÃO DE FASES.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 067/2026

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 90.032/2026

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado — Solução ERP (Enterprise Resource Planning), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro, com total aderência às NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), ao PCASP (Plano de Contas Padrão), SIM-AM, SIAP, SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse) e Geo-Obras (Sistema de Acompanhamento de Obras Públicas).

CERTIFICO, para os devidos fins de instrução processual, ampla transparência e em estrito atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos, que a plataforma oficial de contratações do Governo Federal (Compras.gov.br), utilizada por este órgão para o gerenciamento de seus processos licitatórios, não dispõe, até a presente data, de parametrização, chave de configuração ou fluxo tecnológico ativo que permita operacionalizar e integrar de forma nativa a inversão de fases procedimentais (fase de habilitação antecedendo a fase de propostas de preços).

1. DO AMPARO LEGAL DA INVERSÃO DE FASES

A inversão de fases para este certame foi devidamente motivada e autorizada pela autoridade competente na fase preparatória deste processo, demonstrando-se as vantagens técnicas, logísticas e econômicas para a Administração Pública, em estrito cumprimento ao disposto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DIANTE DA INVIABILIDADE OPERACIONAL E DA COMPLEXIDADE DO OBJETO



Diante da ausência de módulos sistêmicos específicos no ambiente interno do Compras.gov.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a recepção e processamento automatizado da habilitação prévia na modalidade eletrônica, resta configurada a impossibilidade estritamente técnica de processamento do feito pelo fluxo ordinário virtual da plataforma federal.

Ademais, a natureza altamente complexa do objeto que exige severa qualificação técnica das licitantes quanto à aderência normativa (NBCASP, PCASP) e capacidade de integração obrigatória com sistemas de controle externo (SIM-AM, SIAP, SICONV, Geo-Obras), reforça o acerto da inversão de fases. O rito resguarda o órgão contrapropostas inexecutáveis de fornecedores desprovidos de capacidade operacional validada.

3. DA SOLUÇÃO PROCEDIMENTAL ADOTADA E GARANTIA DE TRANSPARÊNCIA

Diante do manifesto interesse público, da legalidade do rito escolhido e da barreira tecnológica momentânea da plataforma federal, este órgão promoverá a licitação sob o rito PRESENCIAL, nos termos autorizados pelo art. 17, § 2º e § 5º da Lei nº 14.133/2021.

A sessão pública ocorrerá com a entrega física e abertura dos envelopes de habilitação em primeiro plano, sendo integralmente gravada em áudio e vídeo. Posteriormente, todos os atos, atas e o resultado final serão devidamente publicados e integrados ao PNCP para garantir a total transparência e eficácia do certame.

Por ser a expressão da verdade operacional deste órgão na presente data, firmo a presente certidão para que surta seus devidos e legais efeitos administrativos e jurídicos.

Congonhinhas - PR, 16 de outubro de 2026.

FRANCIELE
APARECIDA DA
CRUZ

SILVA:0568546199
2

Assinado de forma
digital por FRANCIELE
APARECIDA DA CRUZ
SILVA:05685461992
Dados: 2026.10.16
10:38:28 -03'00'

FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ SILVA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria de Nomeação nº 565/2026